



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Trata da marcação de defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da EEFETO da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar a marcação e procedimentos de defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação,

Resolve:

Art.1º São condições prévias à defesa:

- I.** Requerimento do(a) discente, com anuência do(a) seu(ua) orientador(a), ao Colegiado do curso, das providências necessárias à defesa, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Colegiado;
- II.** Envio ao Colegiado, pelo(a) orientador(a), das informações relativas à composição da Comissão Examinadora, fornecendo os dados completos sobre todos os membros da referida Comissão;
- III.** Entrega, pelo(a) discente, de 05 (cinco) cópias da dissertação, para a defesa de mestrado, ou de 07 (sete) cópias da tese, para a defesa de doutorado.
- IV.** Para a defesa de doutorado, o discente deverá ter publicado um artigo no período do doutorado como primeiro autor com o orientador como último autor em periódico científico com classificação A4 ou superior, no Qualis da CAPES, ou em periódico com fator de impacto (JCR).

Art.2º A indicação dos componentes da banca e a entrega dos exemplares da dissertação ou tese, no formato apropriado, deverão ser efetuadas no prazo de 30 dias antes da data da defesa.

Art.3º A defesa de dissertação ou tese será pública e far-se-á perante Comissão Examinadora, a ser indicada pelo Colegiado de Curso.

§1º Para defesa de dissertação de mestrado, a comissão examinadora será integrada pelo orientador, que presidirá a sessão e por, pelo menos, 02 (dois) membros com grau de doutor ou título equivalente, incentivada a participação de membros externos à UFMG.

§2º Para defesa de doutorado, a comissão examinadora será composta pelo Orientador, que presidirá a sessão e por pelo menos mais 4 (quatro) membros, todos portadores de grau de Doutor ou título equivalente, dos quais, no mínimo 2 (dois) serão externos à UFMG.

§3º Mediante justificativa proposta pelo(a) docente orientador(a), o Colegiado poderá indicar outro docente para substituí-lo(a) na sessão de defesa.

§4º Caso um ou mais membros titulares estejam participando da defesa a distância, na Ata de Defesa **deve constar por escrito** a indicação de qual(ais) membro(s) da banca examinadora encontra(m)-se nessa condição, bem como a especificação do procedimento adotado (videoconferência, Skype, ou outro).

§5º Em relação aos procedimentos de assinatura dos documentos de defesa, serão seguidas as recomendações da PRPG.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data e é válida para os alunos que iniciaram o curso a partir de 2022.

Prof. Renan Alves Resende
Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da
Reabilitação, EEEFTO, UFMG